



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município da **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2005, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 41.031.590,00 (Quarenta e um milhões, trinta e um mil, e quinhentos e noventa reais)**, sendo **R\$ 38.171.590,00 (Trinta e oito milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais)**, da Administração Direta e **R\$ 2.860.000,00 (Dois milhões e oitocentos e sessenta mil reais)**, da Administração Indireta, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 248/03 de 22 de Abril de 2003, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	4.018.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	271.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	75.900,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	33.246.940,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEF	-2.891.850,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.456.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	36.175.990,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	377.000,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	17.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	1.601.600,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	1.995.600,00
	TOTAL GERAL	38.171.590,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e nº 212/01 de 04 de junho de 2001, nº 325/2001, nº 326/2001, nº 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e nº 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.482.000,00
02	Judiciária	365.000,00
04	Administração	6.305.590,00
06	Segurança	205.700,00
08	Assistência Social	1.370.000,00
09	Previdência social	211.000,00
10	Saúde	8.192.500,00
12	Educação	11.355.300,00
13	Cultura	350.000,00
15	Urbanismo	4.612.000,00
16	Habitação	500.000,00
20	Agricultura	397.800,00
22	Indústria	30.000,00
26	Transporte	812.000,00
27	Desporto e Lazer	1.982.700,00
	Total	38.171.590,00

2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.482.000,00
061	Ação Judiciária	365.000,00
122	Administração Geral	6.305.590,00
181	Policiamento	205.700,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	7.000,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

244	Assistência Comunitária	1.363.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	211.000,00
301	Atenção Básica	5.360.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.832.000,00
306	Alimentação e Nutrição	99.000,00
361	Ensino Fundamental	8.161.100,00
362	Ensino Médio	95.500,00
364	Ensino Superior	450.000,00
365	Educação Infantil	2.549.700,00
392	Difusão Cultural	350.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00
452	Serviços Urbanos	4.562.000,00
482	Habitação Urbana	500.000,00
605	Abastecimento	387.800,00
606	Extensão Rural	10.000,00
661	Promoção Industrial	30.000,00
695	Turismo	1.471.700,00
782	Transporte Rodoviário	812.000,00
812	Desporto Comunitário	511.000,00
	Total	38.171.590,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	15.760.800,00
Juros e Encargos da Dívida	806.590,00
Outras Despesas Correntes	15.902.600,00
Total	32.469.990,00

3.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	4.511.600,00
Inversões Financeiras	30.000,00
Amortização da Dívida	960.000,00
Total	5.501.600,00

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	200.000,00
Total	200.000,00
TOTAL GERAL	38.171.590,00

4. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.482.000,00
---	-------------------	--------------



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

2	Poder Executivo	36.689.590,00
	Total	38.171.590,00

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1- PODER LEGISLATIVO

01	Corpo Legislativo	1.482.000,00
----	-------------------	--------------

2- PODER EXECUTIVO

02	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.404.500,00
03	Depto. Administração, Finanças e Depend.	2.462.500,00
04	Depto. Obras e Serviços Públicos	6.386.000,00
05	Depto. de Agricultura e Abastecimento	397.800,00
06	Depto. de Educação e Cultura	11.705.300,00
07	Depto. Turismo, Esporte e Lazer	1.982.700,00
08	Depto. Saúde	8.192.500,00
09	Depto. de Assistência Social	1.370.000,00
10	Depto. Vigil. Patrim.Fisc.Transito e Meio Amb.	205.700,00
11	Depto. Assuntos Jurídicos	365.000,00
12	Encargos Gerais do Município	2.217.590,00

TOTAL GERAL	38.171.590,00
--------------------	----------------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento da Autarquia I.M.S.S. – Instituto Municipal de Seguridade Social, para o exercício de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais), assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas Contribuições	990.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	580.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	1.580.000,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

2 – DESPESAS

2.1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09	Previdência Social	1.700.000,00
99	Reserva de Contingência	1.160.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	2.860.000,00

2.2 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

272	Previdência do Regime Estatutário	1.700.000,00
999	Reserva de Contingência	1.160.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB FUNÇÕES	2.860.000,00

2.3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.3.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00
Outras Despesas Correntes	1.400.000,00
Total	1.580.000,00

2.3.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	120.000,00
Total	120.000,00

2.3.3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	1.160.000,00
Total	1.160.000,00

TOTAL GERAL	2.860.000,00
--------------------	---------------------

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e art. 11 da Lei nº 2.275/03, Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2005, de 04 de julho de 2003.

Parágrafo único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Art. 7º - Fica o Prefeito, autorizado a:

- a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- b) proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO VI

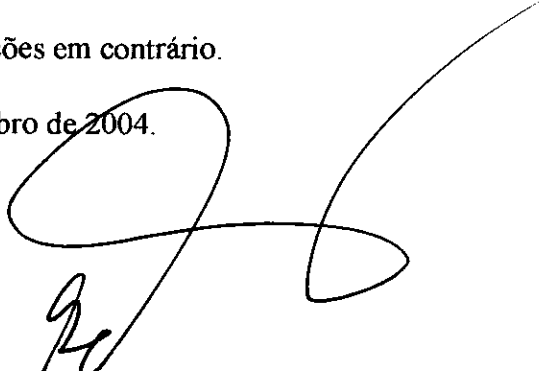
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2005.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 22 de novembro de 2004.



EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixada em lugar próprio de costume.



EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete